LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 21 / 12 / 2011
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VERADORA JANICE COELHO

Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcez, nº 1264 – São Francisco CEP 69.301-160 – Boa Vista/RR
Fone/Fax (95) 3084-1389

Processo nº 0081/2012.

PROJETO DE LEI Nº 003 de 31 de outubro 2011

Institui a Semana de Educação, Debates e Conscientização sobre os problemas relacionados à Criança e ao Adolescente no âmbito do Município de Boa Vista e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Boa Vista sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Educação, Debates e Conscientização sobre os problemas relacionados à Criança e ao Adolescente no âmbito do Município de Boa Vista e dá outras providências.

Parágrafo único. A Semana a que se refere o *caput* desse artigo será realizada anualmente, na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º No período que se refere o "caput" deste artigo, a Câmara Municipal de Boa Vista realizará Sessão Solene para homenagear as instituições que, no âmbito do município, notabilizam-se pela promoção, divulgação, discussão e conscientização do tema criança e adolescente como evento integrante da Semana de Educação, Debates e Conscientização sobre os problemas relacionados à Criança e ao Adolescente.

Art. 3º Durante a Semana mencionada na epígrafe serão realizadas, entre outras coisas, debates, palestras e ainda, avaliações sistemáticas e criteriosas dos programas e políticas públicas implementadas pelo poder público municipal, bem como a avaliação da aplicação de recursos orçamentários por parte da Prefeitura de Boa Vista com vistas à segurança alimentar, educacional, a inserção social, ao desenvolvimento físico e intelectual, bem como à garantia de todos os direitos da criança e do adolescente, juntamente com a participação da sociedade civil organizada e instituições públicas ligadas direta ou indiretamente ao tema.

Art. 3º Esta Lei não exclui outras ações positivas que podem e devem ser desencadeadas no âmbito municipal visando à proteção da criança e do adolescente.

Art. 5º Durante a Semana de Educação, Debates e Conscientização sobre os problemas relacionados à Criança e ao Adolescente, a Prefeitura Municipal deverá apresentar um relatório/balanço/estatística acerca da aplicação dos recursos municipais destinados aos programas de proteção da criança e também dos recursos oriundos do fundo previsto no artigo 88 inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Caso a Prefeitura Municipal não tenha ainda instituído esse fundo, fica autorizado mediante a presente lei à sua instituição se assim julgar conveniente e oportuno.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boa Vista, 31 de outubro de 2011.

Janice Ribeiro Coelho
Vereadora

JUSTIFICATIVA

"*O fiel da balança da justiça social brasileira, ou está dentro de cada um de nós – cidadãos conscientes – ou não está em lugar algum*"[1]. Os problemas que assolam a vida dos munícipes boa-vistenses são inúmeros, entretanto, sopesando todos eles, notadamente o tema criança e adolescente merece destaque prioritário. Não se trata aqui apenas do futuro de nossa cidade, de nosso estado, tampouco de nosso País enquanto sociedade organizada trata-se, sobretudo, de condição de sobrevivência da espécie humana. Nesse sentido a nossa *Lex Master* no seu artigo 227 apregoa:

> ***Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.***

O que assistimos hoje é o distanciamento de nossa juventude das conexões positivas que contribuem para a formação do conjunto social.

A religião, a família, a educação, o esporte, o ensino profissionalizante tudo isso enfim, atrelado aos programas e as políticas públicas em todas as esferas e níveis de governo, pode ser a receita para evitar recorrentes tragédias como as que vivenciamos hoje em nossa cidade, principalmente, ligadas ao aumento da violência entre os menores socialmente incompreendidos, vulgarmente chamados e rotulados de "galerosos".

Inegável é, portanto, que o munícipio desempenha um papel importante e preponderante para que a criança e o adolescente, que, diga-se de relance, são tratados hodiernamente pelo ordenamento

---

[1] Dr. Edson Sêda, Procurador Federal, Membro da Comissão Redatora do Estatuto da Criança e do Adolescente do Brasil. Prêmio Criança e Paz do Unicef de 1995 Consultor Internacional para Direitos Humanos.

pátrio como sujeitos de direito e não objetos de direito. Tanto o é que o artigo 88 e incisos da Lei 8609 (ECA) assim aduz:

> ***Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:***
>
> ***I - municipalização do atendimento;***
>
> ***[omissis]***
>
> ***IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;***
>
> ***[omissis]***
>
> ***VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)***
>
> ***[omissis]***

É sabido que a Câmara Municipal pouco pode fazer de maneira pragmática para auxiliar no enfrentamento a essa situação que a cada dia se agiganta, nesse sentido, tomamos a iniciativa de criarmos esse projeto de lei instituindo nas dependências dessa Casa Legislativa, a Semana de Educação, Debates e Conscientização sobre os problemas relacionados à Criança e ao Adolescente no âmbito do Município de Boa Vista.

Assim o fazendo estaremos contribuindo para fomentar a criação de uma agenda positiva no âmbito do município através da mobilização das Instituições Públicas e da Sociedade Civil Organizada com vistas a não só debatermos, mas fiscalizarmos e cobrarmos do Executivo Municipal, modernas práticas e soluções criativas, de preferência não paliativas, fazendo com que se estabeleça de vez em nosso Município, não apenas um programa de governo, mas uma política permanente voltado à Criança e ao Adolescente, principalmente ao menor socialmente incompreendido.

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 23/02/2012.

Presidente

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente. sobre o Projeto de Lei nº 003, de 31 de outubro de 2011 de autoria da vereadora Janice Coelho, o qual dispõe sobre: **"Institui a semana de Educação, Debates e Conscientização sobre os problemas relacionados à criança e ao adolescente no âmbito do município de Boa Vista e dá outras providências".**

Conforme o disposto no artigo 4º. da Lei Federal nº 8.069. de 13 de Julho de 1990, "É dever da família. da comunidade. **da sociedade em geral e do poder público** assegurar, com absoluta prioridade. a efetivação dos direitos referentes à vida. à saúde. à alimentação. à educação, ao esporte. ao lazer. à profissionalização. à cultura. à dignidade. ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária". portanto observa-se que o Poder Público tem a obrigação de proteger os direitos da criança e do adolescente. devendo assim proceder a debates e discussões a respeito de políticas públicas a respeito das crianças e adolescentes.

Ratificando esta norma federal. temos o Artigo 157 §5° da Lei Orgânica do Município de Boa Vista que prevê sanção na forma da lei a quem descumprir os direitos fundamentais da criança e do adolescente.

Compulsando os autos nota-se que este Projeto de Lei atende com absoluta precisão as normas constantes dos dispositivos legais supracitados.

Diante do exposto. manifestamo-nos favorável à sua aprovação. com base nos artigo157 §5° da Lei Orgânica do Município de Boa Vista e artigo 4° da Lei Federal n° 8.069/1990.

É o Parecer. s.m.j.

MASAMY EDA
RELATOR

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda sobre o Projeto de Lei nº 003, de 31 de outubro de 2011 de autoria da vereadora Janice Coelho, o qual dispõe sobre: **"Institui a semana de Educação, Debates e Conscientização sobre os problemas relacionados à criança e ao adolescente no âmbito do município de Boa Vista e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 07 DE MARÇO DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DOZE, ÀS QUINZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO. JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E MARIA E LOURDES PINHEIRO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA. DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 003, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011 DE AUTORIA DA VEREADORA JANICE COELHO, O QUAL DISPÕE SOBRE: "INSTITUI A SEMANA DE EDUCAÇÃO, DEBATES E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS PROBLEMAS RELACIONADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTOS OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO RELATÓRIO DO PARECER, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA. TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR. O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR. FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME. VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 07 DE MARÇO DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e
Assistência Social para emitir parecer
em .....
.....

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente.

Nos termos do art. 69. inciso III. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente. sobre o Projeto de Lei nº 003. de 31 de outubro de 2011 de autoria da vereadora Janice Coelho. o qual dispõe sobre: **"Institui a semana de Educação, Debates e Conscientização sobre os problemas relacionados à criança e ao adolescente no âmbito do município de Boa Vista e dá outras providências".**

Conforme o disposto no artigo 4º. da Lei Federal nº 8.069. de 13 de Julho de 1990, "É dever da família. da comunidade. **da sociedade em geral e do poder público** assegurar. com absoluta prioridade. a efetivação dos direitos referentes à vida. à saúde. à alimentação. à educação, ao esporte. ao lazer. à profissionalização. à cultura. à dignidade. ao respeito. à liberdade e à convivência familiar e comunitária". portanto observa-se que o Poder Público tem a obrigação de proteger os direitos da criança e do adolescente. devendo assim proceder a debates e discussões a respeito de políticas públicas a respeito das crianças e adolescentes.

Ratificando esta norma federal, temos o Artigo 157 §5° da Lei Orgânica do Município de Boa Vista que prevê sanção na forma da lei a quem descumprir os direitos fundamentais da criança e do adolescente.

Compulsando os autos nota-se que este Projeto de Lei atende com absoluta precisão as normas constantes dos dispositivos legais supracitados.

Diante do exposto. manifestamo-nos favorável à sua aprovação. com base nos artigo157 §5° da Lei Orgânica do Município de Boa Vista e artigo 4° da Lei Federal nº 8.069/1990.

É o Parecer. s.m.j.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
RELATOR

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Mauricélio Fernandes de Melo sobre o Projeto de Lei nº 003, de 31 de outubro de 2011 de autoria da vereadora Janice Coelho, o qual dispõe: **"Institui a semana de Educação, Debates e Conscientização sobre os problemas relacionados à criança e ao adolescente no âmbito do município de Boa Vista e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 07 DE MARÇO DE 2012.

JOZIEL VANDERLEI
PRESIDENTE

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
RELATOR

ROSIVAL SOARES DE FREITAS
MEMBRO

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA

AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DOZE. ÀS DEZESSEIS HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO. CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOZIEL VANDERLEI, SECRETÁRIO MAURICÉLIO FERNANDES DE MELOE ROSIVAL SOARES DE FREITAS COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 003, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011 DE AUTORIA DA VEREADORA JANICE COELHO. O QUAL DISPÕE SOBRE: "INSTITUI A SEMANA DE EDUCAÇÃO. DEBATES E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS PROBLEMAS RELACIONADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".ABERTOS OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO RELATÓRIO DO PARECER. EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 07 DE MARÇO DE 2012.

JOZIEL VANDERLEI
PRESIDENTE

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
RELATOR

ROSIVAL SOARES DE FREITAS
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

18ª Sessão Ordinária do 1° Período, de 03 de abril de 2012

Matéria: Projeto de Lei N° 003/2012 — Início: 03/04/2012 – 09h31min
Título: Institui a Semana de Educação, Debates e Conscientização Sobre os Prob. — Fim: 03/04/2012 – 09h32min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		PPL	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	-
IANICE RIBEIRO COELHO		PR	
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	-
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	-
MAURICELIO FERNANDES DE MELO		PSC	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PDT	-
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	
VOLNEY AMAJARI GRANJEIRO DAS NEVES		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Votos Sim	09
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	09

APROVADO

Operador: Rafael

03 de abril de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

19ª Sessão Ordinária do 1° Período, de 04 de abril de 2012

Matéria: Projeto de Lei N° 003/2012 — Início: 04/04/2012 – 12h11min
Título: Institui a Semana de Educação, Debates e Conscientização Sobre os Prob. — Fim: 04/04/2012 – 12h12min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		PPL	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	
JANICE RIBEIRO COELHO		PR	
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	-
MAURICELIO FERNANDES DE MELO		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PDT	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Votos Sim	12
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	12

APROVADO

Operador: Rafael

04 de abril de 2012

PROJETO DE LEI N° 003, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.
AUTOR: JANICE COELHO

REDAÇÃO FINAL

INSTITUI A SEMANA DE EDUCAÇÃO, DEBATES E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS PROBLEMAS RELACIONADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Boa Vista sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a Semana de Educação, Debates e Conscientização sobre os problemas relacionados à Criança e ao Adolescente no âmbito do Município de Boa Vista e dá outras providências.

Parágrafo único. A Semana a que se refere o *caput* desse artigo será realizada anualmente, durante o mês de outubro.

Art. 2° No período que se refere o "caput" deste artigo, a Câmara Municipal de Boa Vista realizará Sessão Solene para homenagear as instituições que, no âmbito do município, notabilizam-se pela promoção, divulgação, discussão e conscientização do tema criança e adolescente como evento integrante da Semana de Educação, Debates e Conscientização sobre os problemas relacionados à Criança e ao Adolescente.

Art. 3° Durante a Semana mencionada na epígrafe serão realizadas, entre outras coisas, debates, palestras e ainda, avaliações sistemáticas e criteriosas dos programas e políticas públicas implementadas pelo poder público municipal, bem como a avaliação da aplicação de recursos orçamentários por parte da Prefeitura de Boa Vista com vistas à

segurança alimentar, educacional, a inserção social, ao desenvolvimento físico e intelectual, bem como à garantia de todos os direitos da criança e do adolescente, juntamente com a participação da sociedade civil organizada e instituições públicas ligadas direta ou indiretamente ao tema.

Art. 3º Esta Lei não exclui outras ações positivas que podem e devem ser desencadeadas no âmbito municipal visando à proteção da criança e do adolescente.

Art. 5º Durante a Semana de Educação, Debates e Conscientização sobre os problemas relacionados à Criança e ao Adolescente, a Prefeitura Municipal deverá apresentar um relatório/balanço/estatística acerca da aplicação dos recursos municipais destinados aos programas de proteção da criança e também dos recursos oriundos do fundo previsto no artigo 88 inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Caso a Prefeitura Municipal não tenha ainda instituído esse fundo, fica autorizado mediante a presente lei à sua instituição se assim julgar conveniente e oportuno.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 04 de Abril de 2012.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 049/2012 / CMBV/SAL

Boa Vista, 10 de abril de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: **Encaminho Redações Finais dos Projetos de Leis n°s. 010, 011 e 013/12 e 001, 002, 003, 006, 007 e 011/12.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos Redações Finais dos **Projetos de Leis n°s. 010, 011 e 013/12**, de autoria do Poder Executivo e Redações Finais dos **Projetos de Leis n°s. 001, 002, 003, 006, 007 e 011/12**, de autoria dos Vereadores Braz Behnck, Manoel Neves, Mário Márcio, Janice Coelho e Voney Amajari, para que sejam tomadas as devidas providências.

Bem como o envio para os emails proadm@pmbv.rr.gov.br e diário@pmbv.rr.gov.br das referidas Redações Finais.

Respeitosamente,

RECEBIDO
Em 10/04/12
Horas 11:15
Prot.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

LEI Nº 1.416, DE 03 DE MAIO DE 2012.

INSTITUI A SEMANA DE EDUCAÇÃO, DEBATES E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS PROBLEMAS RELACIONADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Educação, Debates e Conscientização sobre os Problemas Relacionados à Criança e ao Adolescente no âmbito do Município de Boa Vista.

Parágrafo único. A Semana a que se refere o *caput* desse artigo será realizada, anualmente, durante o mês de outubro.

Art. 2º Na semana referida no art. 1º a Câmara Municipal de Boa Vista realizará sessão solene para homenagear as instituições que, no âmbito do Município, notabilizam-se pela promoção, divulgação, discussão e conscientização do tema criança e adolescente como evento integrante da Semana de Educação, Debates e Conscientização sobre os problemas relacionados à criança e ao adolescente.

Art. 3º Durante a Semana de Educação, Debates e Conscientização sobre os Problemas Relacionados à Criança e ao Adolescente serão realizadas, entre outras atividades, debates, palestras e, ainda, avaliações sistemáticas e criteriosas dos programas e políticas públicas implementadas pelo Poder Público Municipal, bem como a avaliação da aplicação de recursos orçamentários por parte da Prefeitura de Boa Vista com vistas à segurança alimentar, educacional, inserção social, desenvolvimento físico e intelectual, bem como à garantia de todos os direitos da criança e do adolescente, juntamente com a participação da sociedade civil organizada e instituições públicas ligadas direta ou indiretamente ao tema.

Art. 4º Esta Lei não exclui outras ações positivas que podem e devem ser desencadeadas no âmbito municipal visando a proteção da criança e do adolescente.

Art. 5º Durante a Semana de Educação, Debates e Conscientização sobre os Problemas Relacionados à Criança e ao Adolescente, a Prefeitura Municipal deverá apresentar um relatório acerca da aplicação dos recursos municipais destinados aos programas de proteção da criança e também dos recursos oriundos do fundo previsto no art. 88 inc. IV do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 03 de maio de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ano XIX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 3184

sexta-feira
11 de maio
de 2012

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.416, DE 03 DE MAIO DE 2012.

INSTITUI A SEMANA DE EDUCAÇÃO, DEBATES E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS PROBLEMAS RELACIONADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Educação, Debates e Conscientização sobre os Problemas Relacionados à Criança e ao Adolescente no âmbito do Município de Boa Vista.

Parágrafo único. A Semana a que se refere o caput desse artigo será realizada, anualmente, durante o mês de outubro.

Art. 2º Na semana referida no art. 1º a Câmara Municipal de Boa Vista realizará sessão solene para homenagear as instituições que, no âmbito do Município, notabilizam-se pela promoção, divulgação, discussão e conscientização do tema criança e adolescente como evento integrante da Semana de Educação, Debates e Conscientização sobre os problemas relacionados à criança e ao adolescente.

Art. 3º Durante a Semana de Educação, Debates e Conscientização sobre os Problemas Relacionados à Criança e ao Adolescente serão realizadas, entre outras atividades, debates, palestras e, ainda, avaliações sistemáticas e criteriosas dos programas e políticas públicas implementadas pelo Poder Público Municipal, bem como a avaliação da aplicação de recursos orçamentários por parte da Prefeitura de Boa Vista com vistas à segurança alimentar, educacional, inserção social, desenvolvimento físico e intelectual, bem como à garantia de todos os direitos da criança e do adolescente, juntamente com a participação da sociedade civil organizada e instituições públicas ligadas direta ou indiretamente ao tema.

Art. 4º Esta Lei não exclui outras ações positivas que podem e devem ser desencadeadas no âmbito municipal visando a proteção da criança e do adolescente.

Art. 5º Durante a Semana de Educação, Debates e Conscientização sobre os Problemas Relacionados à Criança e ao Adolescente, a Prefeitura Municipal deverá apresentar um relatório acerca da aplicação dos recursos municipais destinados aos programas de proteção da criança e também dos recursos oriundos do fundo previsto no art. 88 inc. IV do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 03 de maio de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

GABINETE DA VICE-PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE - PREFEITA

DECRETO Nº 080/E DE 08 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o que estabelece art. 3º, da Lei Municipal nº 478, de 30 de agosto de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação, para um mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

Ismayl Calos Cortez - Presidente do Conselho;
Assinete do Carmo Melo dos Reis - Vice-Presidente do Conselho.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 03 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 08 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE - PREFEITA

DECRETO Nº 508/P DE 08 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012 e de acordo com o que estabelece o Estatuo da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município - EMHUR,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o senhor Afonso Celso Mesquita da Silva, para responder pelo cargo de Diretor de Planejamento Administrativo e Financeiro, cumulativamente com o cargo de Diretor de Operações, ambos da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no período de 02.05.12 a 04.05.12.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 08 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE - PREFEITA

DECRETO Nº 509/P DE 09 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Maria Santana Silva Vasconcelos, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-12, de Assistente 4, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 09 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE - PREFEITA

DECRETO Nº 510/P DE 09 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Carlos Roswell da Silva Level, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretor do Departamento de Engenharia de Trânsito, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 09 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE - PREFEITA

DECRETO Nº 511/P DE 09 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Joquebede França Oliveira, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretor do Departamento de Segurança Comunitária e Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 09 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE - PREFEITA

DECRETO Nº 512/P DE 09 DE MAIO DE 2012.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Fábio Almeida de Alencar
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde- SMSA
Clóvis Melo de Araújo
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Frankembergen Galvão da Costa
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Maria Helena Veronese Rodrigues
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Werlison Rocha Santos - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Carlos Roberto Bezerra Calheiros, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretor do Departamento de Engenharia de Trânsito, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 09 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE - PREFEITA

DECRETO Nº 513/P DE 09 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Humberto Peixoto de Moraes Junior, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretor do Departamento de Segurança Comunitária e Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 09 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE - PREFEITA

DECRETO Nº 514/P DE 09 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Márcio Deibson Firmino de Amorim, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 07 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 09 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE - PREFEITA

DECRETO Nº 515/P DE 09 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Maria de Fátima Alves Mendonça, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-12, de Assistente 4, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 09 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE - PREFEITA

DECRETO Nº 516/P DE 09 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Cessar os efeitos do Decreto nº 378/P, de 10 de abril de 2012, publicado no DOM nº 3163 de 11 de abril de 2012, que nomeou interinamente o senhor Tarciano Ferreira de Souza, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Superintendente de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 10 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 09 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE - PREFEITA

DECRETO Nº 517/P DE 09 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o senhor James Calheiros Lins, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Superintendente de Gestão de Pessoas, cumulativamente com o cargo de As-

sessor Especial, ambos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 10 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 09 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE - PREFEITA

PORTARIA Nº 172/P DE 08 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010 e de acordo com o que estabelece o Estatuo da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município - EMHUR,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do senhor Izaildo Ferreira de Luna, Diretor de Planejamento Administrativo e Financeiro, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, a cidade de Belo Horizonte - MG, no período 02.05.12 a 04.05.12, para receber instruções de implantação e desenvolvimento dos sistemas de softwares de contabilidade e folha de pagamento junto à empresa prestadora de serviços Mastermaq Ltda, com ônus limitado a EMHUR, somente no tocante as diárias.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 08 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE - PREFEITA

PORTARIA Nº 173/P DE 08 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 151/P de 24 de abril de 2012, publicada no DOM nº 3175 de 27 de abril de 2012, que concedeu ao servidor Maxwell Torreias de Castro, Técnico Municipal F-1, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula nº 27140, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme o Processo nº 808/2012-SMAG

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 08 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE - PREFEITA

PORTARIA Nº 174/P DE 09 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017 de 17 de dezembro de 2010, publicada no DOM nº 2849 de 29 de dezembro de 2010 e de acordo com o Art. 56 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Antonio Carlos Timóteo, Professor de Nível Médio I-1, matricula nº 26302, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a incorporação do 1º (primeiro) décimo de gratificação, de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-6, de Assistente Técnico, conforme o Processo nº 576/2012-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 09 de maio de 2012.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO nº 009/2012-SEPF
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 002/2012
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NFS-e E SISTEMA DE AUTO-ATENDIMENTOTRIBUTÁRIO VIA WEB PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comis Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise dos documentos de habilitação referente a Tomada de Preços epigrafada, e com base no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, resolveu HABILITAR a empresa ADM SISTEMAS LTDA, por atender todas as exigências do edital. A decisão na íntegra encontra-se acostada nos autos à disposição dos interessados.

Boa Vista- RR, 10 de maio de 2012.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Convite nº 003/2012
Processo 231/2011 - SMSA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 231//2011- SMSA - Convite nº 003/2012, tendo como objeto: Aquisição de equipamento médico-hospitalar (carro de anestesia) para atender as necessidades do HCSA, recomenda à adjudicação a empresa DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, pelo valor total de R$ 78.450,00 (setenta e oito mil quatrocentos e cinqüenta reais).

Clóvis Melo de Araújo
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 131/2012-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através dos Decretos nº 374/P de 10 de abril de 2012, publicado no DOM nº 3163, de 11 de abril de 2012 e 003/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e art.136, §§ 1° e 2°, da Lei Complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar nos termos do artigo 136, Parágrafo 2°, da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos comunicados no expediente nº 775/2012/GAB/SMSA, conforme o processo nº 983/2012/SMAG, composta pelos servidores: George Williams [illegible]nen de Andrade, Técnico Municipal, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 25067/PMBV, Marcelo Alexandre Silva, Analista Municipal, especialidade: Programador, matrícula 01870/PMBV e Fernanda Santos Silva, Técnico Municipal, Especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 27071/PMBV, sob a Presidência do primeiro, o qual poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 2° - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de (30) trinta dias, conforme determina o art. 138, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 09 de Maio de 2012.

Lucicleide Barreto Queiroz
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições, vem de público solicitar o comparecimento do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), no prazo de 03 (três) dias a contar da data da última publicação, naquela Superintendência, sito à Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - Palácio 09 de Julho, São Francisco, no horário normal de expediente, por ser enquadrado (a), no que preceitua o Art. 116 e seus Incisos I, II, e X, e Art. 138, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998.

MAT.	NOME	CARGO / ESPECIALIDADE
25949	Almir dos Santos Vieira Formoso	Professor de Nível Superior/Professor

Superintendência de Gestão de Pessoas, 08 de maio de 2012.

Tarciano Ferreira de Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 094/2012

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de Execução da Ordem de Execução de Serviços nº. 071/2010, por mais 90 (noventa) dias contados a partir de 21 de abril de 2012, com término previsto para 19 de julho de 2012, considerando a Cláusula Sétima - Dos Prazos - Item 7.1 - Subitem II do Contrato 0584/2010 - PGMU, cujo objeto refere-se aos Serviços de Reforma das Escolas Jânio da Silva Quadros, Francisco Cássio de Moraes, Carmem Eugênia Macaggi e Luiz Canará, no Município de Boa Vista-RR, objeto do processo licitatório nº. 290/2010-SMEC.
Esta Portaria terá efeito retroativo a 21 de abril de 2012.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 08 de maio de 2012.

José Wilson de Moura Teixeira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 096/2012

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo da Ordem de Execução de Serviços nº. 007/2010, por mais 47 (quarenta e sete) dias contados a partir de 24 de julho de 2010, com término previsto para 08 de outubro de 2010, considerando a Cláusula Sétima - Dos Prazos - Item 7.1 - Subitem II do Contrato 0085/2010 - PGMU, cujo objeto refere-se aos Serviços de Recapeamento Asfáltico de 36,84 KM de Ruas e Avenidas, no Município de Boa Vista-RR, objeto do processo licitatório nº. 032/2009-SMOU.
Esta Portaria terá efeito retroativo a 24 de julho de 2010.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 09 de maio de 2012.

José Wilson de Moura Teixeira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 097/2012

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo da Ordem de Execução de Serviços nº. 007/2010, por mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 08 de setembro de 2010, com término previsto para 05 de janeiro de 2011, considerando a Cláusula Sétima - Dos Prazos - Item 7.1 - Subitem II do Contrato 0085/2010 - PGMU, cujo objeto refere-se aos Serviços de Recapeamento Asfáltico de 36,84 KM de Ruas e Avenidas, no Município de Boa Vista-RR, objeto do processo licitatório nº. 032/2009-SMOU.
Esta Portaria terá efeito retroativo a 08 de setembro de 2010.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 09 de maio de 2012.

José Wilson de Moura Teixeira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 098/2012

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo da Ordem de Execução de Serviços nº. 007/2010, por mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 05 de janeiro de 2011, com término previsto para 04 de maio de 2011, considerando a Cláusula Sétima - Dos Prazos - Item 7.1 - Subitem II do Contrato 0085/2010 - PGMU, cujo objeto refere-se aos Serviços de Recapeamento Asfáltico de 36,84 KM de Ruas e Avenidas, no Município de Boa Vista-RR, objeto do processo licitatório nº. 032/2009-SMOU.
Esta Portaria terá efeito retroativo a 05 de janeiro de 2011.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 09 de maio de 2012.

José Wilson de Moura Teixeira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 099/2012

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo da Ordem de Execução de Serviços nº. 007/2010, por mais 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir de 04 de maio de 2011, com término previsto para 17 de junho de 2011, considerando a Cláusula Sétima - Dos Prazos - Item 7.1 - Subitem II do Contrato 0085/2010 - PGMU, cujo objeto refere-se aos Serviços de Recapeamento Asfáltico de 36,84 KM de Ruas e Avenidas, no Município de Boa Vista-RR, objeto do processo licitatório nº. 032/2009-SMOU.
Esta Portaria terá efeito retroativo a 04 de maio de 2011.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 09 de maio de 2012.

José Wilson de Moura Teixeira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 100/2012

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo da Ordem de Execução de Serviços nº. 007/2010, por mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 17 de junho de 2011, com término previsto para 14 de outubro de 2011, considerando a Cláusula Sétima - Dos Prazos - Item 7.1 - Subitem II do Contrato 0085/2010 - PGMU, cujo objeto refere-se aos Serviços de Recapeamento Asfáltico de 36,84 KM de Ruas e Avenidas, no Município de Boa Vista-RR, objeto do processo licitatório nº. 032/2009-SMOU.
Esta Portaria terá efeito retroativo a 17 de junho de 2011.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 09 de maio de 2012.

José Wilson de Moura Teixeira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 101/2012

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo da Ordem de Execução de Serviços nº. 035/2010, por mais 300 (trezentos) dias contados a partir de 27 de abril de 2011, com término previsto para 20 de fevereiro de 2012, considerando a Cláusula Sétima - Dos Prazos - Item 7.1 - Subitem II do Contrato 0294/2010 - PGMU, cujo objeto refere-se aos Serviços Obras de Infraestrutura Turística - Pavimentação no Bairro Aeroporto, no Município de Boa Vista-RR, objeto do processo licitatório nº. 025/2010-SMOU.
Esta Portaria terá efeito retroativo a 27 de abril de 2(

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 09 de maio de 2012.

José Wilson de Moura Teixeira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 102/2012

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo da Ordem de Execução de Serviços nº. 035/2010, por mais 300 (trezentos) dias contados a partir de 20 de fevereiro de 2012, com término previsto para 15 de dezembro de 2012, considerando a Cláusula Sétima - Dos Prazos - Item 7.1 - Subitem II do Contrato 0249/2010 - PGI cujo objeto refere-se aos Serviços de Obras de Infraestrut Turística - Pavimentação no Bairro Aeroporto, no Município de Boa Vista-RR, objeto do processo licitatório nº. 025/2010-SMOU.
Esta Portaria terá efeito retroativo a 20 de fevereiro de 2012.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.
Boa Vista - RR, 09 de maio de 2012.

José Wilson de Moura Teixeira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 103/2012

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo da Ordem de Execução de Serviços nº. 001/2012, por mais 54 (cinquenta e quatro) dias contados a partir de 10 de maio de 2012, com término previsto para 02 de julho de 2012, considerando a Cláusula Sétima - Dos Prazos - Item 7.1 - Subitem II do Contrato 008/2012 - PGM, cujo objeto refere-se aos Serviços Ampliação e Reforma do Centro de Zoonoses, no Município de Boa Vista-RR, objeto do processo licitatório nº. 099/2011-SMSA.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 09 de maio de 2012.

José Wilson de Moura Teixeira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 104/2012

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de Execução da Ordem de Execução de Serviços nº. 023/2011, por mais 263 (duzentos e sessenta e três) dias contados a partir de 09 de abril de 2012, com término previsto para 27 de dezembro de 2012, considerando a Cláusula Sétima - Dos Prazos - Item 7.1 - Subitem II do Contrato 213/2011 - PGMU, cujo objeto refere-se aos Serviços de Construção de Escola com (15) quinze salas de aula no Bairro Tancredo Neves, no Município de Boa Vista-RR, objeto do proce licitatório nº. 292/2010-SMEC.
Esta Portaria tem efeito retroativo a 09 de abril de 2012.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 09 de maio de 2012.

José Wilson de Moura Teixeira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 105/2012

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo da Ordem de Execução de Serviços nº. 007/2010, por mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 14 de outubro de 2011, com término previsto para 10 fevereiro de 2012, considerando a Cláusula Sétima - Do razos - Item 7.1 - Subitem II do Contrato 0085/2010 - PGMU, cujo objeto refere-se aos Serviços de Recapeamento Asfáltico de 36,84 KM de Ruas e Avenidas, no Município de Boa Vista-RR, objeto do processo licitatório nº. 032/2009-SMOU.
Esta Portaria terá efeito retroativo a 14 de outubro de 2011.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 09 de maio de 2012.

José Wilson de Moura Teixeira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 106/2012

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo da Ordem de Execução de Serviços nº. 007/2010, por mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 10 de fevereiro de 2012, com término previsto para 08 de junho de 2012, considerando a Cláusula Sétima - Dos Prazos - Item 7.1 - Subitem II do Contrato 0085/2010 - PGMU, cujo objeto refere-se aos Serviços de Recapeamento Asfáltico de 36,84 KM de Ruas e Avenidas, no Município de Boa Vista-RR, objeto do processo licitatório nº. 032/2009-SMOU.
Esta Portaria terá efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2012.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 09 de maio de 2012.

José Wilson de Moura Teixeira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 025/12/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora Ketlen Cristiany de Souza Figueiredo, Agente Público Municipal 2, Matrícula nº. 43317, da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na Superintendência de Projetos e Urbanização, pelo período de seis meses.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, responsável por encaminhar a freqüência da servidora até o quinto dia útil de cada mês à sua Secretaria de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 14/05/12, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social, 10 de Maio de 2012.

Neide Inácio Cavalcante
Secretária Municipal de Gestão Social - Em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL
E ASSUNTOS INDÍGENAS

PORTARIA Nº. 033/12/GAB/SMGA

A Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
Considerando o que preceitua Parágrafo 1º, do Artigo 76, da Lei nº 458, de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviço, o gozo de 30 (trinta) dias do período de férias do servidor ADEVALDO SILVA BARROSO, Estatutário, referente ao exercício de 2012, as quais seriam gozadas entre os dias 02/05/2012 à 01/06/2012, a serem marcadas em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02.05.2012.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA

Boa Vista - RR, 08 de maio 2012.

Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretária Municipal de Gestão
Ambiental e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 066/12-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Municipal Complementar 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as férias do servidor Guarda Municipal conforme especificação abaixo:

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	SUSPENSA ATRAVES DA PORTARIA	EXERCICIO	PERIODO PARA GOZO DE FERIAS
14712	TANQUEIDE F. DA SILVA	174/2007/SMST DOM 1965 de 10.05.07	2007	15.05.2012 a 13.06.2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 02 de maio de 2012.

Frankembergen Galvão da Costa
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 067/12-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Municipal Complementar 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, as férias da servidora abaixo relacionada, a serem gozadas em data a ser definida posteriormente.

Matricula	Servidor	Exercício	Periodo
25827	LORENA DAS NEVES FERNANDES	2012	02.05.2012 a 31.05.2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 02 de maio de 2012.

Frankembergen Galvão da Costa
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI. Nº 039/2012

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor, Natercio Leite Dutra, Assessor Especial da Presidência da EMHUR, como fiscal responsável do Processo nº 014/2012 / EMHUR - Serviço de Limpeza e manutenção de impressoras.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, Boa Vista-RR. em 04 de Maio de 2012.

Maria Helena Veronese Rodrigues
Diretora Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI. Nº 040/2012

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor, CLAUDIO MARCELO BACELAR DOS SANTOS, chefe da Divisão de Patrimônio, Serviços Gerais e Transportes da EMHUR, como fiscal responsável do Processo nº 020/2012 - Contratação de serviço de Recarga de Cartuchos para as impressoras da empresa.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, Boa Vista-RR, em 04 de Maio de 2012.

Maria Helena Veronese Rodrigues
Diretora Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI. Nº 041/2012

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor, JOSELITO FERREIRA DA SILVA, Assessor Especial da Administração Indireta "4", como fiscal responsável do Processo nº 022/2012 / EMHUR - Serviço de Manutenção da Moto pertencente à empresa.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, Boa Vista-RR, em 04 de Maio de 2012.

Maria Helena Veronese Rodrigues
Diretora Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI. Nº 042/2012

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora, MEYRE LÚCIA LOPES STEIN, Assessora Especial da Presidência da EMHUR, como fiscal responsável do Processo nº 028/2012 / EMHUR - Aquisição de Passagem Aérea.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, Boa Vista-RR, em 04 de Maio de 2012.

Maria Helena Veronese Rodrigues
Diretora Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 056/12

O Diretor Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Tornar sem efeito a Portaria/P de nº. 055/12, de 02 de maio de 2012, que exonerou MARILENE DE LIMA SILVA, e Publicada no Diário Oficial do Município - DOM de nº. 3180, pág. 16, de 07 de maio de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2012, revogada as disposições em contrário.

ART. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, em Boa Vista/RR, 09 de maio de 2012.

Afonso Celso Mesquita da Silva
Diretor-Presidente/EMHUR/INTERINO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 077/2012

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente o servidor Wild dos Santos Pereira, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código GDI-406, de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação, no período de 16 a 30 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 16 de abril de 2012.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 25 de Abril de 2012.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 078/2012

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria/PRESI nº 159/2011 de 21/11/2011, que nomeou a servidora Janice Sales Lima Thomé, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código GDI-406, de Chefe da Divisão de Execução Financeira da Superintendência de Administração e Finanças, cumulativamente com o cargo de Assistente I, ambos desta Fundação, pelo período de 16/04/2012 a 15/05/2012.

Art. 2º - Nomear o servidor Aldenir de Souza Matos, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código GDI-406, de Chefe da Divisão de Execução Financeira da Superintendência de Administração e Finanças, cumulativamente com o cargo de Assistente Setorial, ambos desta Fundação, no período de 16/04/2012 a 15/05/2012.

Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroativo a 16 de abril de 2012.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 25 de Abril de 2012.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 080/2012

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Antônio Eraldo Rodrigues Costa, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GDA-601, de Assessor Técnico III da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de Maio de 2012.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 04 de Maio de 2012.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 081/2012

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Sheila Medeiros dos Reis, Assessor Técnico I, matrícula nº 00285, para fiscalizar o Processo nº 0011/2010, que trata de despesas com serviço de reprografia, encadernação e plastificação.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 1° de março de 2012.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 04 de Maio de 2012.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 317/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Designar as servidoras EDNETE RIBEIRO VERAS, Chefe de Gabinete N-1, matrícula nº 11063, e MARCELLY FERNANDES SOUSA, Assessor Parlamentar APN-3, matrícula nº 10957, a deslocarem-se a cidade de Manaus - AM, pois as mesmas participarão do "531° Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores", no período de 18 a 22/04/2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 10 de abril de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 356/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Designar o vereador MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO a deslocar-se a cidade de Fortaleza - CE, pois o mesmo realizou uma visita técnica a Câmara Municipal de Fortaleza, no período de 18 a 23/04/2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 25 de abril de 2012.

Masamy Eda
Presidente em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 358/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Designar o vereador Presidente BRAZ ASSIS BEHNCK a deslocar-se a cidade de Manaus - AM, pois o mesmo realizará uma visita técnica a Câmara Municipal de Manaus, no período de 25 a 27/04/2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 25 de abril de 2012.

Masamy Eda
Presidente em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 368/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Designar a servidora ODALENE THOMÉ DANTAS, Diretora Geral, matrícula nº 10177, para representar esta Casa Legislativa no "11° Seminário Binacional de Gestão Pública Municipal (VITÓRIA/GASTEIZ - 2012)" e receber o "Diploma e Medalha de Destaque Hispano-Brasileiro na Área Parlamentar", a ser realizado em Vitória/Gasteiz, Região Autônoma do País Basco - ESP, no período de 10 a 20/05/2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 07 de maio de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente



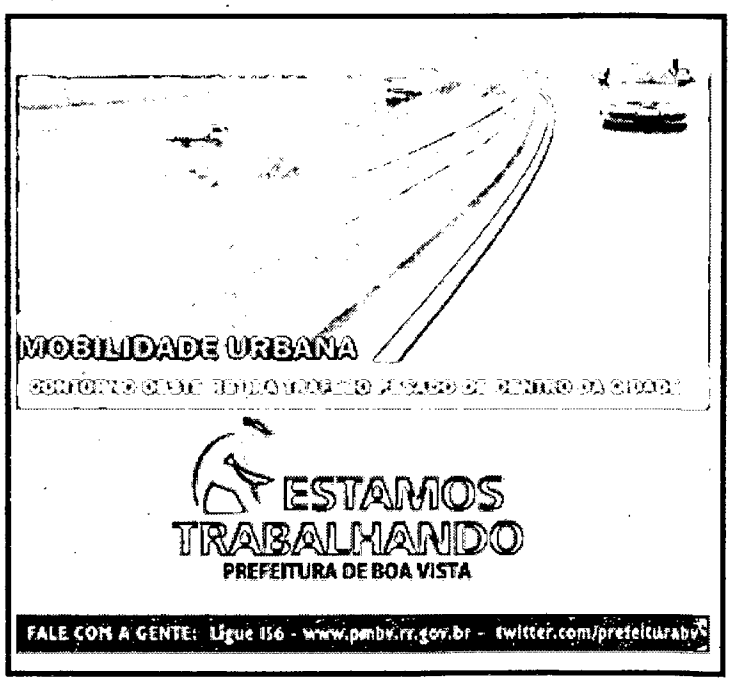

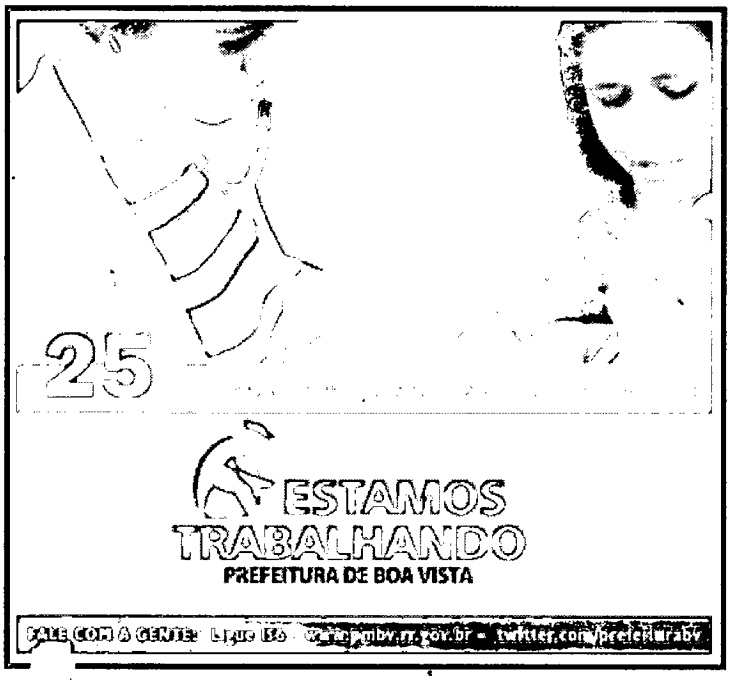
25
ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

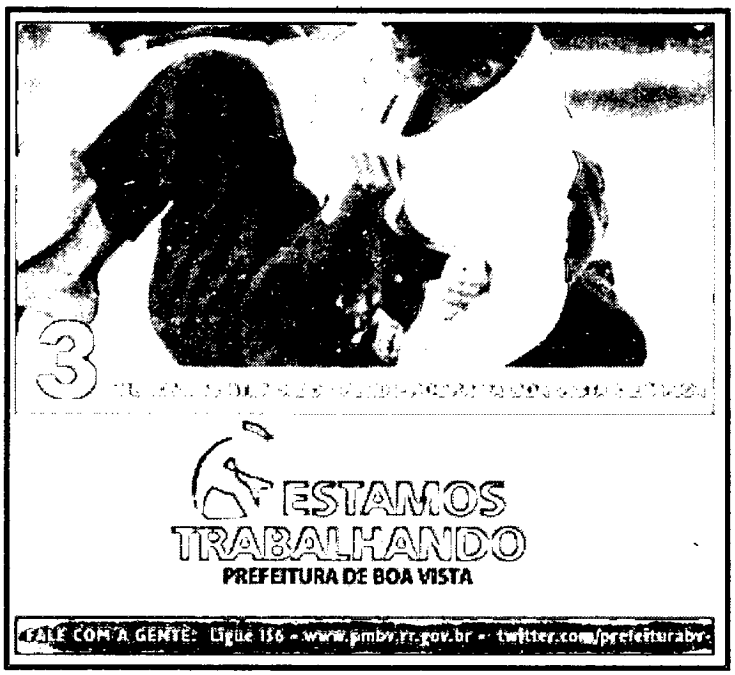
3
ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

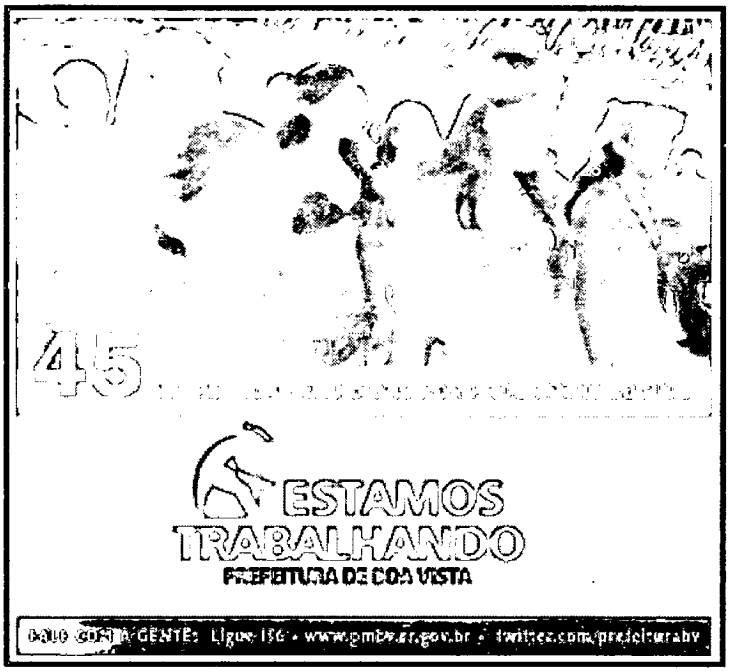
45
ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

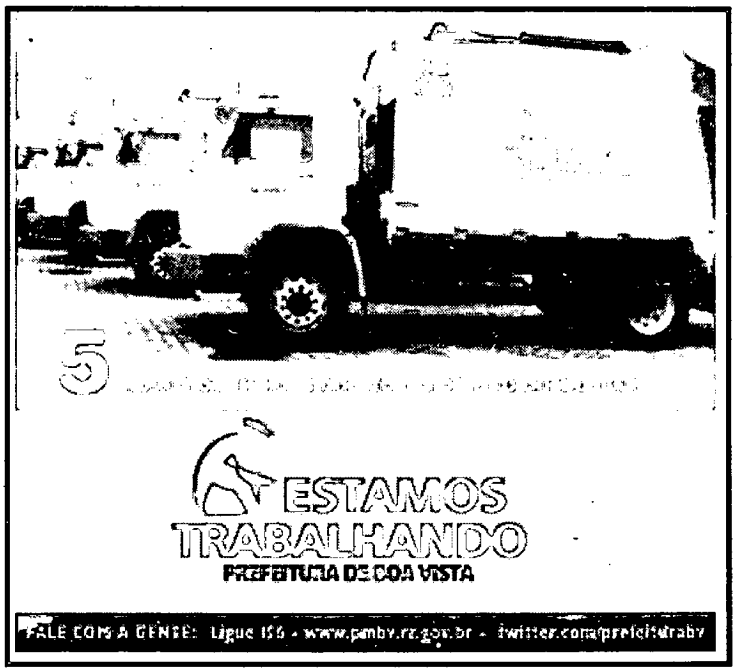
5
ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


19
ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


40
ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv



ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv



ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Primeiro Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Segundo Vice-Presidente:
Masamy Eda
Primeiro Secretário:
Manoel Neves de Macedo
Segundo Secretário:
Mário Márcio Brito Sampaio
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Janice Ribeiro Coelho, Joziel Vanderley da Silva, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira.